



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO HIP HOP NO PROGRAMA MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU:

Artigo 1º - Fica instituído o Hip Hop como modalidade esportiva e cultural no âmbito do município, com o objetivo de fomentar a cultura, apoiar e estimular essa prática nas escolas como uma forma de enriquecer a comunidade estudantil.

Artigo 2º - O Hip Hop é definido como uma modalidade que integra o skate, a dança e a música, valorizando a cultura urbana e promovendo a expressão artística dos praticantes.

Artigo 3º - O Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria de Cultura, deverá incluir o Hip Hop no Programa Municipal de Esporte e Cultura, promovendo ações e projetos que estimulem o seu desenvolvimento e difusão.

Artigo 4º - Serão realizadas parcerias com escolas municipais, estaduais e particulares, visando à inclusão do Hip Hop nas atividades esportivas e culturais oferecidas aos alunos, de acordo com a faixa etária e interesse dos mesmos.

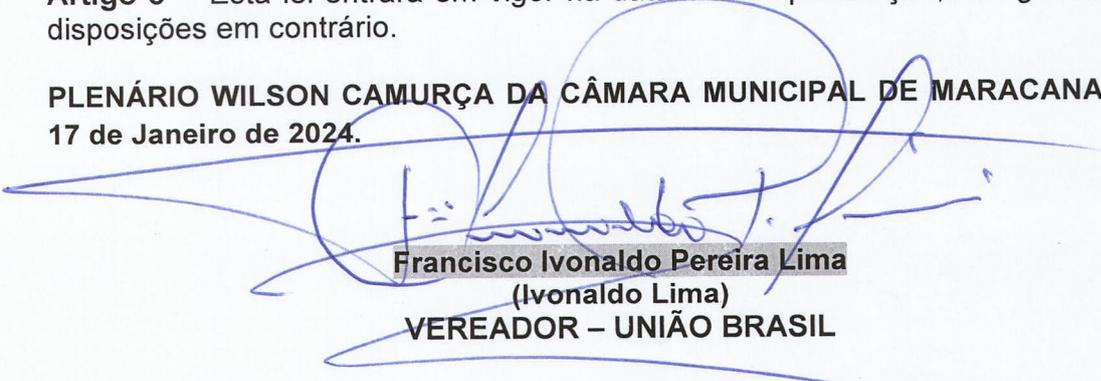
Artigo 5º - Serão criadas oficinas, workshops e cursos de Hip Hop, ministrados por profissionais qualificados, em espaços apropriados, como praças, ginásios esportivos e centros culturais, para incentivar a prática do esporte.

Artigo 6º - Serão promovidos eventos, competições e festivais de Hip Hop, visando estimular a participação da comunidade local e promover a interação entre os praticantes, fortalecendo a cultura urbana.

Artigo 7º - O Poder Executivo municipal poderá firmar convênios com instituições, associações e federações relacionadas ao Hip Hop, com o intuito de obter recursos financeiros e técnicos para a implementação e desenvolvimento do programa.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 17 de Janeiro de 2024.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

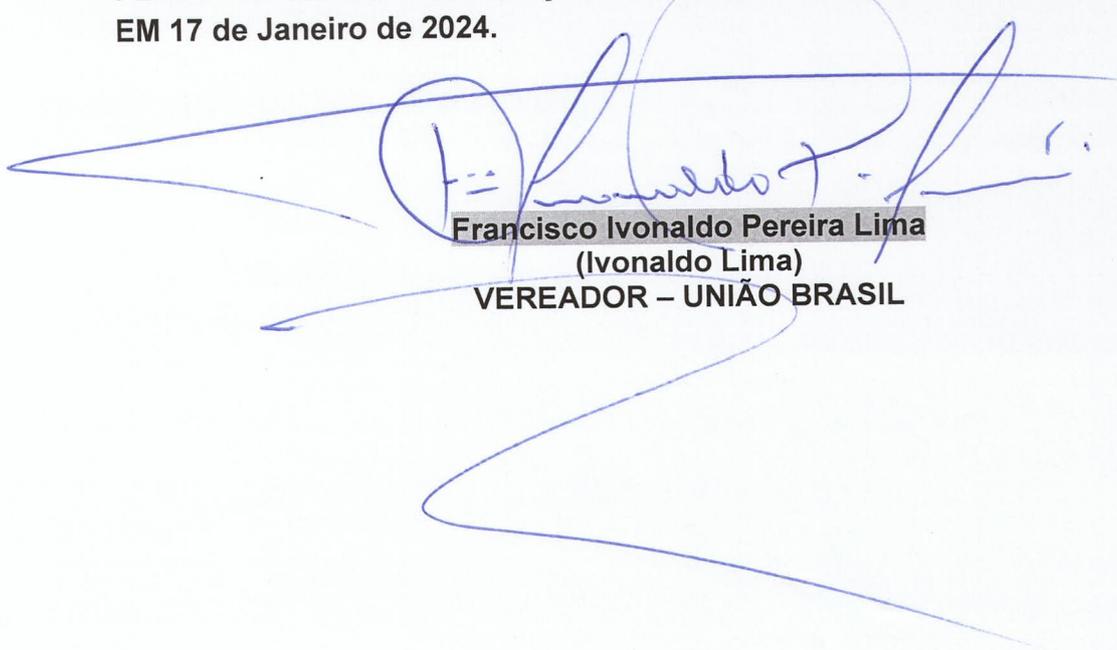
JUSTIFICATIVA:

O Hip Hop é uma prática cultural que tem se destacado no cenário urbano, atraindo jovens e promovendo a integração social. Ao inserir essa modalidade no Programa Municipal de Cultura, estaremos valorizando a cultura local e oferecendo mais opções de lazer e expressão artística para os cidadãos.

Além disso, ao levar o Hip Hop para as escolas, estaremos incentivando a prática cultural desde cedo, contribuindo para o desenvolvimento físico e mental dos jovens estudantes. A inclusão do Hip Hop nas atividades escolares também proporcionará uma alternativa de entretenimento saudável, afastando-os de possíveis práticas nocivas.

Portanto, contamos com o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover o esporte e a cultura no município, contribuindo para o crescimento e bem-estar de nossa comunidade.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 17 de Janeiro de 2024.**



**Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**